



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA COMISSÃO

AO SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL

AO PROJETO DE LEI Nº 5.522, DE 2005

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 5.522-C, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de protocolo terapêutico para a prevenção da transmissão vertical do HIV”.

Acresça-se à proposição o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

“Art. 1º Esta Lei inclui entre as atribuições da direção do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo e em todo o território nacional, a elaboração e a implementação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.”

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2014.

Deputado LUIZ COUTO
Presidente em Exercício